
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2023 - GP

Estabelece a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal Nº 195/22 e o Decreto Federal o 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Federal no 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal Nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal Nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de JARDIM DE ANGICOS/RN.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal Nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 2º O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Carisa Cassia Câmara

Suplente: Adriana de Lima Câmara

Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração

Titular: Débora Cristina Câmara da Silva Oliveira

Suplente: Aline Patrícia Câmara do Nascimento

Representantes do seguimento de cultura do município

Titular: Mykaeli Rodrigues Trajano

Suplente: Raul Renhan de Lima

Art. 3º A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal Nº 195/22 e Decreto Federal Nº 11.525 de 11 de Maio de 2023;

Art. 4º Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Outubro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:B3420735

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/10/2023. Edição 3139

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>